



## DECRETO Nº 086, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

**“PRORROGA O PRAZO CONTIDO NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 044, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

**Considerando** a grande procura de contribuintes para adesão da campanha de recuperação fiscal (REFIS-2017);

**Considerando** que entidades de vários setores solicitaram prorrogação de prazo do REFIS-2017;

**Considerando** que o processo de adesão de REFIS-2017 é complexo e necessita de atendimento individualizado para cada contribuinte interessado;

**Considerando** a necessidade de recuperação de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo até **13 de Setembro de 2017**, para formalização da opção de negociação da Recuperação Fiscal do Município de Peixoto de Azevedo (REFIS-PXTO 2017), de acordo com o estabelecido no § 5º da Lei Municipal nº 951/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Agosto de 2017.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

EM 15/08/2017

Resp. Sergio L. Dues